

## **LEI Nº 4.133 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Educação Artística, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, não supérflua pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de Educação Artística 01 (uma) vaga, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

§ 1º - Caso não haja profissional com disponibilidade do horário previsto no "caput" deste artigo, poderão ser contratados 02 (dois) profissionais, observado o limite da carga horária fixada.

§ 2º - O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período.

**Art. 2º** . O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art. 3º** . As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração.